



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.591 /

**"AUTORIZA O AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA DME ENERGÉTICA LTDA. — DMEE, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI Nº 7.192, DE 26 DE JUNHO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL para que os bens e direitos da PCH Padre Carlos (Rolador) sejam transferidos do Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas — DME para a DME Energética Ltda. — DMEE conforme Resolução ANEEL nº 431 de 26 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO que as demonstrações contábeis e de resultado da DME Energética Ltda. — DMEE em 30 de setembro de 2003, encaminhadas ao Chefe do Executivo pela DMEE através da carta exposição de motivos nº DMEE-277/2003;

CONSIDERANDO o aproveitamento do lucro suspenso apurado no balanço da DME Energética Ltda. — DMEE de 31 de dezembro de 2002 para aumento de capital;

CONSIDERANDO a necessidade de caixa da DME Energética Ltda. — DMEE para honrar compromissos assumidos nos diversos aproveitamentos hidrelétricos e de transmissão concedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL;

CONSIDERANDO as necessidades operacionais e fiscais da DME Energética Ltda. — DMEE;

CONSIDERANDO a comprovação documental dos fatos expostos,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado o aumento do capital social da DME Energética Ltda. — DMEE, CNPJ nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Municipal nº 00017134, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) para R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2004.



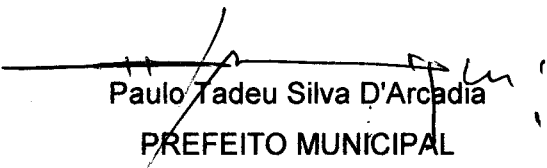
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

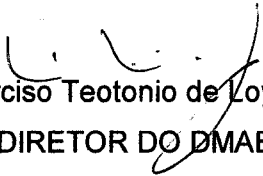
ART. 2º - Os recursos necessários serão providenciados na proporção da participação dos sócios cotistas do Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas — DME e Departamento Municipal de Água e Esgoto — DMAE.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2003

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Cícero Machado de Moraes  
DIRETOR DO DME

  
Tarciso Teotônio de Loyola  
DIRETOR DO DMAE